



DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.908, DE 30 DE JUNHO DE 1997 - D.O. 04.07.97.

Autor: Deputado Amador Tut

Autoriza o Governo do Estado a transformar em rodovia estadual as estradas municipais que menciona, nos municípios de Juína e Aripuanã.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência exclusiva a que se refere o art. 26, inciso X IV, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a transformar em rodovia estadual as estradas municipais que interligam os Municípios de Juína e Aripuanã, prosseguindo até o Distrito de Rondolândia, divisa com o vizinho Estado de Rondônia.

Art. 2º A estrada de que trata o artigo anterior inicia-se na sede no Município de Juína, passa pela comunidade de Filadélfia em direção à sede do Município de Aripuanã, passando pelo Distrito de Cidade Morena, Fazenda Araçatuba, daí, atravessando o Rio Guariba indo até o Rio Roosevelt, passando pelo Rio Branco, Fazenda Castanhal, Fazenda Rio Branco, Fazenda Catuva com destino até a sede do Distrito de Rondolândia, conforme mapa que segue em anexo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de junho de 1997.

Presidente	-	as) Deputado RIVA
1º Secretário	-	as) Deputado ROMUALDO JUNIOR
2º Secretário	-	as) Deputado BENEDITO PINTO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.